



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Semestre . . . . .	200\$
. . . . .	80\$
. . . . .	70\$
. . . . .	70\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

saiu com a inexactidão seguinte, que deve ser rectificada pela forma indicada:

Na alínea a) do n.º 8.º, onde se lê:

... na posse de funcionários civis e militares que sirvam na colónia ...

deve ler-se:

... na posse de funcionários civis e militares que serviram na colónia ...

Secretaria da Presidência do Conselho, 24 de Abril de 1951.— O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

**Declaração**—Rectifica a forma como foi publicada a Portaria n.º 13:511, que abre créditos em várias colónias destinados a reforçar verbas inscritas nas suas tabelas de despesa e ao pagamento de diversos encargos.

### Ministério das Finanças:

**Decreto-Lei n.º 38:232**—Concede uma pensão vitalícia a D. Maria do Carmo Frago Carmona.

**Portaria n.º 13:515**—Fixa a quantidade provável de açúcar colonial necessário ao abastecimento do continente durante o ano cultural de 1951-1952.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Aviso**—Torna público ter o Governo do Ceilão notificado a sua adesão, com reservas, à Convenção Sanitária Internacional para a Navegação Aérea de 1944 e ao Protocolo prorrogando a sua duração, feito em Washington em 23 de Abril de 1946.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Fazenda Pública

### Decreto-Lei n.º 38:232

Considerando que o Marechal António Óscar de Frago Carmona, falecido no exercício da chefia do Estado, desempenhou a sua magistratura durante vinte e cinco anos ininterruptos por forma a merecer a gratidão de todo o País;

Atendendo a que é exigência do decoro nacional que sua viúva continue a ter condições de vida dignamente compatíveis com as altas funções que o Marechal durante tanto tempo exerceu, condições que os seus próprios meios não podem assegurar;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É concedida a D. Maria do Carmo Frago Carmona uma pensão vitalícia da importância mensal de 10.000\$, incluindo o suplemento em vigor.

§ único. Esta pensão é devida a partir de 18 de Abril corrente e é isenta de quaisquer emolumentos, taxas ou impostos, à excepção do imposto do selo.

Art. 2.º A Secretaria da Presidência da República terá à disposição da beneficiária da pensão referida no artigo anterior, para sua utilização pessoal, um automóvel do Estado.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Abril de 1951. — ANTONIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *João*

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria

Segundo comunicação do Gabinete do Ministério das Colónias, a portaria publicada sob o n.º 13:511 no *Diário do Governo* n.º 75, 1.ª série, de 16 do corrente, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria,